

# MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

## LEI Nº. 3.024/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

### **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

#### **L E I:**

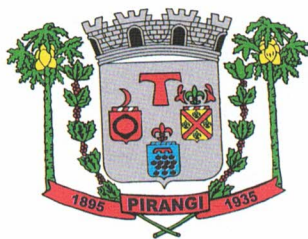
**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), no valor de **R\$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)**, que será distribuído conforme a seguinte classificação econômica e funcional:

| <b>02 – PODER EXECUTIVO</b>                                   |               |                              |                                    |
|---------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------|------------------------------------|
| <b>02.01 – Gabinete do Prefeito</b>                           |               |                              |                                    |
| <b>08.244.0020.2.005 – Manutenção do FSS</b>                  |               |                              |                                    |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                            | R\$.3.000,00  | <b>Fonte Recursos:</b><br>02 | <b>Código Aplicação</b><br>510.000 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$.32.400,00 | <b>Fonte Recursos:</b><br>02 | <b>Código Aplicação</b><br>510.000 |

**Parágrafo 1º** - Fica, desde já autorizado, o Executivo a proceder suplementação, mediante decreto, nos elementos de despesas mencionadas no “**caput**”, os valores decorrentes de receitas financeiras auferidas de aplicação.

**Parágrafo 2º** - A alteração necessária para abertura do crédito discriminado no caput deste artigo, será efetivada nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.846, de 25/11/2021 e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.977, de 04/07/2024.

**ARTIGO 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de superávit financeiro, conforme o vínculo, apurado no exercício anterior, a que alude o inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em sua atual redação.



## MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 3.021, 15 de maio de 2025.

Município de Pirangi, 20 de maio de 2025.

**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**SAULO CASEMIRO**  
Diretor de Administração